COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 508/2023 Cód. Verificador: PT5ZE852

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 29/03/2023 16:51
Previsão: 28/04/2023

Telefone Requerente
Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol - Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 - Com prática na Plataforma do Compras.gov.br.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de março de 2023.

Protocolo/Processo nº 508/2023
Requerimento nº 032/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br.

2 – JUSTIFICATIVA:

Com a chegada da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de abril de 2023, uma vez que ocorrerá a revogação da legislação atual, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei nº 10.520/2002) e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011).

Diante dessas considerações, faz necessário à capacitação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Justifica-se a contratação do curso para servidores do setor de Licitações do Município de Marmeleiro para formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br. O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de Dispensa Eletrônica.

Além de todo conhecimento especializado, a empresa contratada tem o diferencial de possuir escritório na cidade de Francisco Beltrão – PR, evitando altos custos de deslocamento, que em geral ocorrem para as capitais onde estão sediadas a maioria das empresas do ramo.

A Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçado pela experiência de seu responsável técnico que oferece soluções qualificadas ao seu público-alvo, em temas relacionados as contratações públicas, em especial ao pregão eletrônico.

A Palestrante, Nádia Aparecida Dall Agnol, foi Pregoeira por 9 anos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. É consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico (enfoque na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (antigo COMPRASNET), tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares. Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol na rede social Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/03/2023 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642498b83214b.

Desta forma, considerando os requisitos legais e o entendimento, sugerimos que a maneira de contratação seja realizada de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do art. 25 da Lei de Licitações.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada ministrará o curso na data de 03, 04 e 05 de maio de 2023 e terá carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a ser realizado na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/03/2023 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642498b83214b.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	04	Un.	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** **MÓDULO I - Formação de Agentes de Contratação, na Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº73/22.** **1. NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS** a. Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal) b. Normas gerais e normas específicas c. Principais leis gerais sobre licitações e contratos **2. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)** a. Aplicabilidade b. Vigência e eficácia c. Concomitância de regimes legais (período de transição) d. Aspectos gerais sobre a nova lei i. Estrutura processual (etapas da contratação) ii. Mecanismo de reajustamento dos valores (art. 182) iii. Contagem dos prazos iv. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais (art. 187) **3. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28)** a. Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17) b. Modos de disputa (art. 56) c. Garantia de proposta (art. 58) d. Orçamento sigiloso (art. 24) **4. REGRAS DE PUBLICIDADE** a. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174) b. Divulgação do edital de licitação (art. 54) c. Publicidade dos contratos (art. 94) d. Sítio eletrônico oficial **5. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS** a. Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º) b. Agente de Contratação (art. 8º) i. Requisitos ii. Atribuições iii. Responsabilidades iv. Comissão de contratação **6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO** a. Preço estimado versus preço máximo b. Negociação (art. 61) c. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta d. Inexequibilidade de preços – parâmetros legais	1.890,00	7.560,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/03/2023 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642498b83214b.

			e. Habilitação apenas do melhor colocado (art. 63) f. Habilitação jurídica (art. 66) g. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67) h. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68) i. Habilitação econômico-financeira (art. 69) j. Adjudicação e Homologação (art. 71) k. Recurso Administrativo (art. 165) **PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – GOV.BR/COMPRAS** **MÓDULO II - Modalidades: Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica.** a. Cadastramento de uma licitação (pregão e concorrência) b. Envio do aviso de contratação para o PNCP c. Vinculação da equipe da licitação d. Configuração da sessão pública e. Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações f. Condução da fase competitiva i. Comunicação do agente ii. Análise inicial das propostas iii. Exclusão de lances e propostas g. Etapa de julgamento das propostas i. Consultas às condições de participação ii. Convocação de anexo iii. Suspensão da sessão h. Fase de habilitação i. Inabilitação e retorno de fase i. Procedimento recursal i. Registro da intenção de recurso ii. Prazos para apresentação das razões e contrarrazões iii. Decisão da autoridade competente iv. Efeito suspensivo v. Provimento do recurso e volta de fase j. Adjudicação e homologação k. Ata da licitação **MÓDULO II - Dispensa Eletrônica** a. Cadastramento de Dispensa Eletrônica b. Envio do aviso de contratação para o PNCP c. Condução da fase competitiva i. Comunicação do agente ii. Análise inicial das propostas iii. Exclusão de lances c. Etapa de julgamento das propostas i. Consultas às condições de participação ii. Convocação de anexo d. Fase de Habilitação e. Adjudicação e Homologação f. Relatório Final da Dispensa Eletrônica		
Valor Total					**7.560,00**

5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R$ 7.560,00** (sete mil e quinhentos e sessenta reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias de outros órgãos públicos, no qual mostra que a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n°

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/03/2023 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642498b83214b.

12.095.355/0001-90, pratica o preço em questão. A profissional a ser contratada é de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 25, inciso II c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93.

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação da empresa NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Considerando contratos de outros municípios e as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou está capacitação e outras semelhantes em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Assinado eletronicamente por:
SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA
931.426.099-20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/03/2023 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642498b83214b.

Curso Presencial

Formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021

Com Prática na Plataforma do Compras.gov.br

Data: 03, 04 e 05 de maio de 2023
Cidade: Francisco Beltrão - PR

NAD CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em 1º de abril de 2021, a gestão pública brasileira passa a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), além de abordar temas relacionados.

Apesar de ainda estar passando por um processo de maturação, ou seja, de compreensão das suas regras, a nova lei de licitações não deixa dúvida alguma quanto ao protagonismo que o pregão eletrônico desempenhará nesse novo regime. É que a partir das regras presentes na lei n.º 14.133/21 é possível perceber claramente que o legislador procurou priorizar o modelo operacional aplicável ao pregão, estendendo-o inclusive para a concorrência.

Portanto, torna-se imprescindível saber como o pregão eletrônico está estruturado, especialmente no que se refere às suas principais características, para, em seguida, projetar as mudanças decorrentes da nova lei e também seus regulamentos, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022.

O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de Dispensa Eletrônica.

- Material Didático digital
- Legislação atualizada
- 16 horas de capacitação
- Certificado de participação

CONTATO E INSCRIÇÕES

(46) 99914-0524
nadcapacitacao@gmail.com
@nadia.dallagnol

Profa. Nádia Dall Agnol

PÚBLICO ALVO

Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio, assessores jurídicos, agentes de controle interno, além de servidores e profissionais atuantes no cenário das compras públicas em geral.

PROFESSORA

NÁDIA DALL AGNOL

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR.
Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal.
Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR.
Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB.
Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS. Professora do Grupo Negócios Públicos.Professora na Consultre Consultoria e Cursos.
Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol no Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico.
Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Profa. Nádia Dall Agnol

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - Formação de Agentes de Contratação, na Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº73/22.

1. NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS
a. Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal)
b. Normas gerais e normas específicas
c. Principais leis gerais sobre licitações e contratos

2. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)
a. Aplicabilidade
b. Vigência e eficácia
c. Concomitância de regimes legais (período de transição)
d. Aspectos gerais sobre a nova lei
   i. Estrutura processual (etapas da contratação)
   ii. Mecanismo de reajustamento dos valores (art. 182)
   iii. Contagem dos prazos
   iv. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais (art. 187)

3. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28)
a. Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17)
b. Modos de disputa (art. 56)
c. Garantia de proposta (art. 58)
d. Orçamento sigiloso (art. 24)

4. REGRAS DE PUBLICIDADE
a. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174)
b. Divulgação do edital de licitação (art. 54)
c. Publicidade dos contratos (art. 94)
d. Sítio eletrônico oficial

5. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS
a. Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º)
b. Agente de Contratação (art. 8º)
   i. Requisitos
   ii. Atribuições
   iii. Responsabilidades
   iv. Comissão de contratação

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
a. Preço estimado versus preço máximo
b. Negociação (art. 61)
c. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta
d. Inexequibilidade de preços – parâmetros legais
e. Habilitação apenas do melhor colocado (art. 63)
f. Habilitação jurídica (art. 66)
g. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67)
h. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)
i. Habilitação econômico-financeira (art. 69)
j. Adjudicação e Homologação (art. 71)
k. Recurso Administrativo (art. 165)

Profa. Nádia Dall Agnol

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – GOV.BR/COMPRAS
MÓDULO II - Modalidades: Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica.

a. Cadastramento de uma licitação (pregão e concorrência)
b. Envio do aviso de contratação para o PNCP
c. Vinculação da equipe da licitação
d. Configuração da sessão pública
e. Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações
f. Condução da fase competitiva
    i. Comunicação do agente
    ii. Análise inicial das propostas
    iii. Exclusão de lances e propostas
g. Etapa de julgamento das propostas
    i. Consultas às condições de participação
    ii. Convocação de anexo
    iii. Suspensão da sessão
h. Fase de habilitação
    i. Inabilitação e retorno de fase
i. Procedimento recursal
    i. Registro da intenção de recurso
    ii. Prazos para apresentação das razões e contrarrazões
    iii. Decisão da autoridade competente
    iv. Efeito suspensivo
    v. Provimento do recurso e volta de fase
j. Adjudicação e homologação
k. Ata da licitação

MÓDULO II - Dispensa Eletrônica

a. Cadastramento de Dispensa Eletrônica
b. Envio do aviso de contratação para o PNCP
c. Condução da fase competitiva
    i. Comunicação do agente
    ii. Análise inicial das propostas
    iii. Exclusão de lances
c. Etapa de julgamento das propostas
    i. Consultas às condições de participação
    ii. Convocação de anexo
d. Fase de Habilitação
e. Adjudicação e Homologação
f. Relatório Final da Dispensa Eletrônica

Profa. Nádia Dall Agnol

INFORMAÇÕES

Data: 03, 04 e 05 de maio de 2023

Local: Francisco Beltrão - PR

Carga horária: 21 (vinte e uma) horas

Horário: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min

VALOR DA INSCRIÇÃO POR PARTICIPANTE

Proposta especial para Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, participação de 4 (quatro) servidores.
Valor unitário passa a ser: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), totalizando R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

INCLUSO:

Material de Apoio; Pasta; Caneta; 2 Coffe Break por dia e Estacionamento.

FORMA DE PAGAMENTO E DADOS INSTITUCIONAIS

Transferência Bancária ou Pix, do valor total do curso.

A contratação e o pagamento serão realizados em nome de NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA., inscrita no CNPJ/ME nº 12.095.355/0001-90.

Dados Bancários
BANCO SICOOB
Agência 4342
Conta corrente 69.653-6

CONTATO E INSCRIÇÕES

(46) 99914-0524
nadcapacitacao@gmail.com
@nadia.dallagnol

Profa. Nádia Dall Agnol

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**489**
Data e Hora da Emissão:	**16/01/2023 18:52:38**
Operador Emissor:	NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **12095355000190** I.E.: I.M.: **126730** Telefone: **(46) 9911-**
Nome/Razão: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**
Endereço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **nadiaapdallagnol@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **95595120000195** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
Endereço: **RUA JK DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - 85408000**
Município: **Diamante do Sul** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
8.02	Inscrição de 1 servidora no Curso Presencial da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no 14.133/2021, com demonstração prática na Plataforma Eletrônica do Compras.gov.br, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2023 na cidade de Cascavel – PR Dados Bancários BANCO SICOOB – 756 – (Pessoa Jurídica) Agência: 4342 Conta: 69.653-6	1.980,00	0,00	1.980,00	2,01	39,79

Total Serviços (R$)	**1.980,00**					
Total ISS (R$)	**39,79**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**1.980,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 20838DBA.938CAF96.9259CE3B.A2142B83 (verificada em 16/01/2023 às 18:52:42) Equiplano – NFS-e 500.2005u

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**488**
Data e Hora da Emissão:	**11/01/2023 13:19:00**
Operador Emissor:	NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **12095355000190** I.E.: I.M.: **126730** Telefone: **(46) 9911-**
Nome/Razão: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**
Endereço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **nadiaapdallagnol@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76402882000183** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
Endereço: **R RUI BARBOSA, 286 - centro - 87380000**
Município: **Janiópolis** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
8.02	Inscrição de 3 servidores no Curso Presencial da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com demonstração prática na Plataforma Eletrônica do Compras.gov.br, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2023 na cidade de Cascavel – PR	5.670,00	0,00	5.670,00	2,01	113,96

Total Serviços (R$)	**5.670,00**					
Total ISS (R$)	**113,96**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**5.670,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 170DF19F.FBC8FD81.2B8424F6.F68B010 (verificada em 18/01/2023 às 16:46:12) Equiplano – NFS-e 500.2005u

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de prestação de serviços nº 020/2023, que entre si celebram o Município de Marechal Cândido Rondon e a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.

O Município de Marechal Cândido Rondon, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcio Andrei Rauber**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Apto. 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Nadia Aparecida Dall Agnol, inscrita no CPF sob nº 060.021.899-63, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **inscrição no curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021",** conforme descritivo abaixo e constante na proposta.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os autos do processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O objeto deverá ser composto de:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço	"CURSO PRESENCIAL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 14.133/2021".	4	R$1.820,00	R$7.280,00
				VALOR TOTAL	**R$7.280,00**

Parágrafo Terceiro – O curso acontecerá presencialmente na cidade de Cascavel-PR, no horário das 08h30m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. No valor das inscrições está incluso material de apoio; pasta; caneta; 2 (dois) *coffee break* por dia e estacionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais),** conforme constante na proposta apresentada e objeto relacionado na cláusula primeira.

Parágrafo Único – No valor total estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, constando o n° do processo de Inexigibilidade de Licitação e o aceite da Administração mediante assinatura, de acordo com as normas de execução orçamentária financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da execução objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 02.004.0004.0122.0005.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento: 3339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Vínculo: 000 – Recursos livres; 02.002.0003.0092.0005.2005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica; Elemento: 3339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas constantes do Termo de Referência, em especial os itens 06 e 07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização administrativa do contrato, será realizada pela CONTRATANTE, através do servidor Rodrigo Emerson Copetti.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO
As sanções relacionadas à inexecução total ou parcial do objeto são aquelas previstas no item 09 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei de Licitações, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei que se ajustem ao caso concreto, sem prejuízo da aplicação de sanções, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato será de 03 (três) dias, sendo que as demais providências necessárias ao recebimento do objeto e emissão de papéis deverão ser providenciadas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, inciso IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Cândido Rondon, PR, 30 de janeiro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito
CONTRATANTE

NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
Nadia Aparecida Dall Agnol
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcelo Silveira Portela
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Emerson Copetti
Fiscal de Contrato - SMAD

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **N.º 085/2023** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA** E A EMPRESA **NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ/MF nº. 76.208.487/0001-64**, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, fone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.095.355/0001-90, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apto 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP nº 85.601-823, Fone: (46) 99911-8158, e-mail: nadcapacitacao@gmail.com / Nadia@franciscobeltrao.com.br, representada neste ato pela **Sra. NADIA APARECIDA DALL AGNOL,** sócia administradora**,** portadora da cédula de identidade RG nº. 9.595.088-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 060.021.899-63, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apto 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - O presente contrato possui amparo na Lei Federal 8.666/93, no Decreto Municipal 6172/2006 de 17/08/2006 e a Lei 10.520/02, bem como em toda a legislação correlata aplicada ao processo licitatório formalizado através da **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023,** com abertura no dia 19 de janeiro de 2023 e homologada no dia 20 de janeiro de 2023, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, memoriais e a proposta da CONTRATADA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é o **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL "NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO COMPRAS.GOV.BR", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.**

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73498	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	05	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 8.950,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de PALOTINA pagará a Contratada a importância de **R$ 8.950,00 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)** com inexigibilidade de licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECURSO

4.1 – O pagamento será efetuado **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,** mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado pelo setor competente, e apresentação das certidões de FGTS (CRF) e Certidão Conjunta de Débitos Federais.
4.2 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.
4.3 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
4.4 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua

sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

4.7 - O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

4.8 - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

4.9 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

4.10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Palotina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será de **90 (NOVENTA) DIAS** a partir da sua publicação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PALOTINA, a seu exclusivo critério, o direto de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

II) Rejeitar o serviço que não estiver de acordo com as especificações.

III) O prazo do presente contrato, atendidas às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos serviços e cumprimento do presente instrumento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto da forma ajustada;

7.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado.

8.1.2 - Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor de Contrato Titular: Sheila Maria Casarotto / Escriturária/ CPF 079.276.119-76
Gestor de Contrato Suplente: Vitoria Sponchiado Becker / Auxiliar Administrativa/ CPF 086.675.939-58
Fiscal de Contrato Titular: Viviane Taisa dos Santos / Escriturária/ CPF 077.770.819-18
Fiscal de Contrato Suplente: Ariane Testi Erbano / Escriturária / CPF 058.612.379-21

9.2 - A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, a licitante que:

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Termo/Edital/Ata/Contrato;

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Termo/Edital/Ata/Contrato;

c) Não enviar amostra para análise, quando for o caso, se esta exigência estiver prevista no Termo/Edital/Ata/Contrato;

d) Recusar-se ou deixar de responder diligência solicitada durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;

e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato;

f) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata/celebrar o contrato no prazo previsto;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 06 (seis) meses.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Pregão, poderão ser aplicadas as seguintes penas:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço.

10.3 A licitante que:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado;

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Prefeitura Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

10.4 A licitante que:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados;

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta, salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, ou no Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado;

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho

10.5 A licitante que:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade;

Pena: impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.6 A licitante que:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;

c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;

d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de 03 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa.

10.7 Se o licitante comportar-se de modo inidôneo:

a) Praticando atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato;

b) Participando, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato;

10.8 A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) o dano causado à Administração;
b) o caráter educativo da pena;
c) a reincidência como maus antecedentes;
d) a proporcionalidade.

10.9 O licitante que cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a pena de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.10 Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.11 A aplicação de uma das penalidades previstas no Termo/Edital/Ata/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente;

10.12 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas Termo/Edital/Ata/Contrato e em demais cominações legais;

10.13 Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE:
000.01.07.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
NAT. DA DESPESA:
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE PALOTINA, prejudique a execução deste contrato;

12.1.2 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE PALOTINA;

12.1.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

13.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

13.2. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE publicará na imprensa oficial do município, o extrato deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinar o **contrato em até 07 (SETE) DIAS**, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.3 A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

18.2 E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 23 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

gov.br
Documento assinado digitalmente
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
Data: 24/01/2023 12:49:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
CONTRATANTE

Sra. NADIA APARECIDA DALL AGNOL
NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
NOME
CPF/RG.:

TESTEMUNHAS: _____
NOME
CPF/RG.:

AMSOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.687.654/0001-22, com sede na Rua Peru, 1301, Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, ATESTA para os devidos fins, que a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.3550001-90, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apt° 302, Nossa Senhora Aparecida – CEP 85.601-823 – Francisco Beltrão/PR, prestou serviços para Ministrar Curso de capacitação com o tema: "Aplicação do Novo regime Licitatório da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, com demonstração e capacitação prática", realizado na sede de nossa entidade em Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de maio de 2022, que foi executado em conformidade com o solicitado.

O Curso foi ministrado pelos professores: Nádia Dall Agnol e Rafael Sergio de Oliveira, para atender à Capacitação dos Servidores dos Municípios da AMSOP que atuam nas demandas de licitações.

Registramos, ainda, que a empresa e professores cumpriram com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO SUDOESTE DO PA
CNPJ
78687654000122
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cleber Fontana

Presidente AMSOP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.105.592.0001-78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, n.º 21, Centro, na cidade de Bocaiúva do Sul – Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Luiz Antonio Polli, inscrito no CPF nº 047.558.419-84, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **APTIDÃO DE DESEMPENHO E EXECUÇÃO**, que a professora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL, ministrou a **Formação e Atualização de Pregoeiros e equipe de apoio, com teoria e prática do Pregão Eletrônico no Portal de Compras – Compras.gov,** com carga horária de 16 h/a, realizado de forma presencial através da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 155, APTO 302 Bairro Nova Petrópolis, município de Francisco Beltrão-PR.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bocaiúva do Sul, 19 de abril de 2022.

Luiz Antonio Polli
Secretário Municipal de Administração

Luiz Antonio Polli
Secretário de Administração
Decreto n° 253/21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.206.606.0001-40, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ nº 12.095.3550001-90, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apt° 302, Nossa Senhora Aparecida – CEP 85.601-823 – Francisco Beltrão/PR, **prestou serviços** para Ministrar Curso de capacitação com o tema: ***"Aplicação do Novo regime Licitatório da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, com demonstração e capacitação prática"***, realizado na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, entre os dias 04 à 06 de abril de 2022, que foi executado em conformidade com o Contrato nº 061/2022.

O Curso foi ministrado pelos professores: ***Nádia Dall Agnol*** e ***Dawison Barcelos*****,** para atender à Capacitação dos Servidores da Diretoria de Licitações e Contratos e servidores do Município que atuam nas demandas de licitações.

Atestamos outrossim, que a empresa é comprometida com seus compromisso assumidos, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone contratualmente, bem como, até a presente data, a Instituição não possui impedimentos no cadastro de fornecedores do Município de Foz do Iguaçu/PR.

Foz do Iguaçu, 07 de abril de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

Prefeitura de
MANDIRITUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº44, Centro, na cidade de Mandirituba/PR, ATESTA para todos os fins de direito, que a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apto 302, bairro Nova Petrópolis – CEP 85.601-823 – Francisco Beltrão/PR, prestou serviços de Ministrar Curso de capacitação com o tema: "Nova Lei de Licitações - Planejamento - abordando especificamente os temas relativos ao Estudo Técnico Preliminar, Gestão de Risco e Termo de Referência", realizado em Mandirituba, entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2023, através do Processo de Inexigibilidade nº 001/2023, Contrato nº 001/2023, e foi executado em conformidade com o solicitado.

O Curso foi ministrado pela professora: Nádia Dall Agnol, para atender à Capacitação dos Servidores do Município de Mandirituba que atuam nas demandas de licitações.

Registramos, ainda, que a empresa e a professora cumpriram com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

ALYSSON GONCALES QUADROS:25739493897

Assinado de forma digital por ALYSSON GONCALES QUADROS:25739493897
Dados: 2023.03.02 08:30:37 -03'00'

Mandirituba, 01 de Março de 2023

Alysson Gonçales Quadros

Secretário Municipal de Administração

NEGÓCIOS PÚBLICOS Treinamentos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a Professora Nadia Dall Agnol, prestou serviços A NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.129.563/0001-91, como ministrante do curso ONLINE intitulado CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS - TEORIA E PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS GOV ATUALIZADO PELA NLLC 14.133/21, realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2022, com carga horária de 16H/A.

Declaramos ainda, que a prestação do serviço supracitado realizado pelo Prof. Nadia Dall Agnol, ocorreu com bom desempenho técnico, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente até a presente data.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA:20129563000191

Assinado de forma digital por NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA:20129563000191
Dados: 2022.06.10 09:47:43 -03'00'

NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Balsa Nova, localizada à Avenida Brasil, 665 - Centro, inscrita no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **APTIDÃO DE DESEMPENHO E EXECUÇÃO**, que a professora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL, ministrou o Curso **"O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021"**, com carga horária de 16 h/a, realizado de forma presencial através da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 155, APTO 302 Bairro Nova Petrópolis, município de Francisco Beltrão-PR.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Balsa Nova, 22 de agosto de 2022.

Itaboraí Silon Cordeiro

Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.095.355/0001-90 **MATRIZ**		**18/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	**155**	**APT 302**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-823	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NADIA@FRANCISCOBELTRAO.COM.BR	**(46) 9911-8158**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **11:32:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90
NIRE: 41209389757

Fls. 01

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sito à Rua Rio Grande do Norte, 155 – Apto. 302 – Nossa Senhora Aparecida – CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 – DETRAN - PR, data de emissão 03.12.2020 e CPF/MF nº 060.021.899-63 e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, sito à Rua Rio Grande do Norte, 155 – apto. 302 – Nossa Senhora Aparecida – CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 – DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, com sede e foro na Rua Rio Grande do Norte, 155 – Apto 302 – Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41209389757 por despacho em secção de 16.06.2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.095.355/0001-90, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, não desejando mais permanecer na sociedade, RETIRA-SE da sociedade, vende e transfere de forma onerosa a sua totalidade de quotas sendo a quantia de 15.300 (Quinze Mil e Trezentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando a quantia de R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) a sócia remanescente NADIA APARECIDA DALL AGNOL.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia o cedente recebe da cessionária e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permance inalterado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já integralizado, divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, pelo sócio:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR:
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90
NIRE: 41209389757

Fls. 02

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NADIA APARECIDA DALL AGNOL- CONSULTORIA
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sito à Rua Rio Grande do Norte, 155 – Apto. 302 – Nossa Senhora Aparecida – CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 – DETRAN - PR, data de emissão 03.12.2020 e CPF/MF nº 060.021.899-63.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Norte, 155 – Apto. 302 – Nossa Senhora Aparecida – CEP 85601-823 em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE: Data de início de atividade em 18 de Junho 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90
NIRE: 41209389757

Fls. 03

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS: Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP): Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Janeiro de 2022.

NADIA APARECIDA DALL AGNOL

DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL

Franciele Pasqualli
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.5rqtj.OWGa2-8mHj5.TZNkY
https://selo.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NADIA APARECIDA DALL AGNOL CPF nº 060.021.899-63.
Dou fé. Em test.º _____ da verdade.
Emolumentos: R$15,24

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022
Franciele Pasqualli - Escrevente Port 39/2018

154823(001-000786044)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.5rqtj.OWWa2-8mPRK.TZNkX
https://selo.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL CPF nº 042.348.679-93. Dou fé. Em test.º _____ da verdade.
Emolumentos: R$15,24

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022
Franciele Pasqualli - Escrevente Port 39/2018

00117123(001-000786045)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLADEMIR R TOSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 029401, inscrito no CPF n° 64428680953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
64428680953	029401	CLADEMIR ROQUE TOSETTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 10:03 SOB Nº 41109016207.
PROTOCOLO: 220272719 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202816997. CNPJ DA SEDE: 12095355000190.
NIRE: 41109016207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 126730

Razão Social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
Nome Fantasia: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO
CNPJ: 12.095.355/0001-90
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155, APT 302 NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP: 85601823
Município: Francisco Beltrão
Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Atividade(s) Secundária(s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
Protocolo: PRP2261023414
Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 09 de março de 2022

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 22XIVFQFMG
EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço:	**SINTEGRA - Consulta Empresa**
Data / Hora:	**18/07/2022 às 10:41:52**
Motivo:	**12095355000190 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR**
Recomendação:	É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou. Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:02 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2023.
Código de controle da certidão: **5070.FF24.A961.9EE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028708696-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.095.355/0001-90**
Nome: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/12/2022 11:41:51)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°43282/2022

RAZÃO SOCIAL: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126730
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20191244
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601823 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022
DATA DE VALIDADE: 29/04/2023
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZJX28EEE7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 31/10/2022 - 14:48:22
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.095.355/0001-90
Razão Social: DALL AGNOL E DALL AGNOL LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 155 APTO 302 / NOVA PETROPOLIS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031001255402532128

Informação obtida em 16/03/2023 23:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.095.355/0001-90
Certidão nº: 10929345/2023
Expedição: 15/03/2023, às 22:15:58
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.095.355/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2315300263
NIRE (Sede) 41109016207	**CNPJ** 12.095.355/0001-90	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 18/06/2010	**Início de Atividade** 18/06/2010
Endereço Completo Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 155, APT 302, NOSSA SENHORA APARECIDA-Francisco Beltrão/PR- CEP85601-823			
Objeto PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, INSTRUCAO DE CURSOS GERENCIAIS E REPRESENTACAO COMERCIAL DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 07/03/2022	**Número** 20220272719	**Ato/eventos** 002 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: NADIA APARECIDA DALL AGNOL **Identidade:** 05198719807 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 060.021.899-63 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 14:40:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XP5COPVZ**.

PRC2315300263

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de março de 2023.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 032/2023, constante nos autos, para a contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2023 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64257b112c78c.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de março de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 30 de março de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	068/2023
Data do Processo:	29/03/2023
Modalidade:	Inexigibilidade n° 013/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br.
Valor Máximo Estimado	R$ 7.560,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0	52.708,37
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510	94.623,38
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511	24.229,52

Obs.: Saldo orçamentário em: 30/03/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres) 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia 511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
REGINA MICHELON
037.004.079-12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2023 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6425d63aca742.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 30 de março de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
636.179.869-00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2023 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6425e3c661d43.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

Processo Administrativo n.º 068/2023
Inexigibilidade n.º 013/2023

Parecer n.º 154/2023 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Nádia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, para realizar capacitação de servidores na formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br.

A justificativa para a contratação considera ser necessária a capacitação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepará-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa Nádia Aparecida Dall Agnol - Consultoria em função de seu conhecimento especializado, bem como pelo fato de que o curso será ministrado pela palestrante Nádia Aparecida Dall Agnol e que o curso será ministrado na Cidade de Francisco Beltrão, cidade próxima ao Município de Marmeleiro, o que reduz despesas com deslocamento e diárias.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6450f99366c7b.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *(...)*
> *II – "para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação".*

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6450f99366c7b.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:*
>
> *I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
> *II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
> *III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
> *III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> *IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
> *V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
> ***VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
> *VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*
> *VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> (...)
> *§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

No requerimento n.º 032/2023, o Requerente justifica a necessidade da contratação para o treinamento do pessoal que compõe o setor de contabilidade e tesouraria, entendendo ser necessário o aperfeiçoamento dos servidores.

O cronograma do curso prevê sua realização nas datas de 03, 04 e 05 de maio de 2023.

O valor proposto é de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) por participante, estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de "notória especialização" encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

> *"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6450f99366c7b.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

> *"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."*

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para ministrar a capacitação dos servidores a contento.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Nádia Aparecida Dall Agnol - Consultoria, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6450f99366c7b.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA COSTA
836.685.869-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6450f99366c7b.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023-LIC

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento de nº 032/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br.

2 – EMPRESA:

Empresa: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apto 302 **Bairro:** Nossa Senhora Aparecida
Cidade: Francisco Beltrão **Estado:** Paraná
CEP: 85.601-823

3 – VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Com a chegada da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de abril de 2023, uma vez que ocorrerá a revogação da legislação atual, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei nº 10.520/2002) e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011).

Diante dessas considerações, faz necessário à capacitação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Justifica-se a contratação do curso para servidores do setor de Licitações do Município de Marmeleiro para formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br. O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de Dispensa Eletrônica.

Além de todo conhecimento especializado, a empresa contratada tem o diferencial de possuir escritório na cidade de Francisco Beltrão – PR, evitando altos custos de deslocamento, que em geral ocorrem para as capitais onde estão sediadas a maioria das empresas do ramo.

A Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçado pela experiência de seu responsável técnico que oferece soluções qualificadas ao seu público-alvo, em temas relacionados as contratações públicas, em especial ao pregão eletrônico.

A Palestrante, Nádia Aparecida Dall Agnol, foi Pregoeira por 9 anos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. É consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6451111d98c26.

ênfase no Pregão Eletrônico (enfoque na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (antigo COMPRASNET), tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares. Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol na rede social Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R$ 7.560,00** (sete mil e quinhentos e sessenta reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias de outros órgãos públicos, no qual mostra que a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, pratica o preço em questão. A profissional a ser contratada é de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 25, inciso II c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93.

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação da empresa NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Considerando contratos de outros municípios e as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou está capacitação e outras semelhantes em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6451111d98c26.

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 068/2023, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, tendo em vista a contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
DAVERSON COLLE DA SILVA
081.480.289-31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6451111d98c26.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 154/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 068/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 013/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511

- ✓ Parecer Jurídico nº 154/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
DAVERSON COLLE DA SILVA
081.480.289-31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6451113b0e435.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023, para a contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 068/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90.
Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64513fff470d8.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;

II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;

III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1321, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023, para a contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 068/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.
Contratada: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90.
Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 02 de maio de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2023
Vinculado ao Chamamento Público n° 001/2023
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 155/2023 - PG, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através dos Fornecedores Individuais (não organizados em grupo) abaixo:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
• SUSANA SEGALLA GIRARDI - CPF n° 061.258.269-88, credenciou-se para os itens 02, 03, 11, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 36, 43 e 53.
• VALDEMAR DOS SANTOS BILIAR - CPF n° 007.961.729-86, credenciou-se para os itens 18, 29, 38, 39 e 46.
• GREICE LUCKMANN - CPF n° 056.469.209-30, credenciou-se para os itens 09, 18, 19, 23, 27, 28, 38 e 53.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 6.864 de 22 de setembro de 2022.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE credenciados no Chamamento Público nº 001/2023 – Processo Administrativo n° 001/2023 – LIC.
Marmeleiro, 02 de maio de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2023, para contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo RENAULT/MASTER L3 CM AMB, chassis 93YF62000PJ337938, 01 (um) veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, chassis 9BFZF55P998410230 e 02 (dois) veículos PEUGEOT/BOXER JI MO, chassis VF3YEBRFCP2W08315 e VF3YEBRFCP2W09184, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 076/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Valor: R$ 5.546,85 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Pagamento: até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.
Marmeleiro, 02 de maio de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-LIC
TIPO: Maior oferta.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para a proponente:
A empresa EULINA MARIA ZARDINELO, inscrita no CNPJ nº 03.343.756/0001-21, com valor mensal do aluguel no item 01 de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
Marmeleiro, 02 de maio de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2023
(Pregão Eletrônico Nº 027/2023 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018.
VALOR TOTAL: de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 02 de maio de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2023
(Pregão Eletrônico Nº 027/2023 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018.
VALOR TOTAL: de R$ 58.215,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quinze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 02 de maio de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 058/2023
Ata de Registro de Preços n° 169/2023 - DC Mecanica Pesada e Comércio de Peças Ltda - CNPJ nº 18.622.030/0001-03
Contrato n° 081/2023 - Vale do Iguaçu Veiculos Ltda - CNPJ/MF nº 78.912.656/0001-78.
Contrato n° 084/2023 - Revimedic Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ nº 27.074.498/0001-93.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022 - Luciana Masiero Gehlen - CPF nº 033.096.299-02.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022 - Nelson Ferrari Eireli - CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25.
Termo de Cooperação Técnica n° 002/2022 - BBT Instituto Educacional Ltda -CNPJ nº 24.104.524/0001-71.
Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br/amp

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: n°. 013/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; CONTRATADOS: CLEOCIR CELSO CALGAROTTO, portador do RG nº 3.421.262-7, inscrito no CPF nº 483.607.409-68 e ZITA CALGAROTTO, portadora do RG nº 4.905.186-7, inscrita no CPF nº 034.966.969-40, com endereço na Linha São Francisco do Bandeira, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); RECONHECIMENTO: 28 de abril de 2023, por Edimarcos Bonis Dal Agnol, Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 28 de abril de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.
Luis Carlos Turatto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 044/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, FITAS, REFIS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 044/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: A H DA S MORAES, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17, com o valor total de R$ 34.285,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais); BELINKI & SOUZA LTDA., CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); ECOPLANET PRINT LTDA., CNPJ Nº 37.867.192/0001-48, com o valor total de R$ 5.743,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais); KLEBER MACHADO & CIA. LTDA., CNPJ Nº 11.118.645/0001-40, com o valor total de R$ 2.818,95 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos); LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA., CNPJ Nº 09.423.106/0001-72, com o valor total de R$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais); RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA., CNPJ Nº 12.010.075/0001-32, com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA., CNPJ Nº 32.648.650/0001-34, com o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ Nº 43.299.151/0001-03, com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 2, 9, 25, 32, 35, 37, 45, 50, 52, 53 e 54 restaram fracassados e o item 14 restou deserto.
Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023
Luis Carlos Turatto
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS E RAMPA DE LAVAGEM DO MUNICÍPIO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 068/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 02.001.435/0001-86, com o desconto de 49%, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Tomada de Preços nº 004/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS ORIUNDOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA, informa que, faz-se necessária a suspensão do certame, para alteração no valor da licitação conforme planilhas.
Dois Vizinhos, 2 de maio de 2023.
Nery Maria
Prefeito em Exercício

Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, de forma fracionada, para auxílio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de maio de 2023.
SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

SINTEPFB
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – PROFESSORES(AS) APOSENTADOS(AS), PROFESSORES(AS) ATIVOS(AS), PROFESSORES(AS) ITAPEJARA D'OESTE

O presidente ADECIR RODRIGUES DA SILVA do SINTEPFB – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com endereço na Rua União da Vitória, 242, Bairro Vila Nova Francisco Beltrão - PR CEP: 85605-586, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA todos(as) os(as) Professores(as) da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão e Itapejara D'Oeste, Paraná, para participarem de UMA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA no dia 05 DE MAIO DE 2023, AUDITÓRIO DA SEDE DO SECFB – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO, R. Pernambuco, 111 - Centro, Francisco Beltrão – PR,** em primeira convocação às **17h45min** (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), com mais de 50% (cinquenta por cento) dos professores e em segunda e última convocação às **18h15min** (dezoito horas e quinze minutos), com qualquer número de professores presentes, a fim de deliberar sobre: 1) Apresentação e Aprovação da aquisição do lote para a futura sede do sindicato; 2) Outros assuntos pertinentes da categoria.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2023.

ADECIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente SINTEPFB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2023	ANO: VII	EDIÇÃO Nº: 1469- 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2023 Vinculado ao Chamamento Público n° 001/2023 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 2

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-LIC 2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2023 (Pregão Eletrônico Nº 027/2023 – PMM) 2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2023 (Pregão Eletrônico Nº 027/2023 – PMM) 3

EDITAL Nº 095/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....3

EDITAL Nº 096/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023, para a contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ n° 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 068/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.
Contratada: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90.
Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2023 Vinculado ao Chamamento Público n° 001/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 155/2023 - PG, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através dos Fornecedores Individuais (não organizados em grupo) abaixo:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
• **SUSANA SEGALLA GIRARDI -** CPF n° 061.258.269-88, credenciou-se para os itens 02, 03, 11, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 36, 43 e 53.
• **VALDEMAR DOS SANTOS BILIAR -** CPF n° 007.961.729-86, credenciou-se para os itens 18, 29, 38, 39 e 46.
• **GREICE LUCKMANN -** CPF n° 056.469.209-30, credenciou-se para os itens 09, 18, 19, 23, 27, 28, 38 e 53.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 6.864 de 22 de setembro de 2022.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	068/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, para curso presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Com prática na Plataforma do Compras.gov.br.
Dotação Orçamentária*	03010412200032006339039480000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	7.560,00
Data Publicação Termo ratificação	03/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.095.355/0001-90** DUNS®: **938388579**
Razão Social: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**
Nome Fantasia: **N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/07/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/08/2023**
Código de Controle: **4617CE6D7C800FE2**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/05/2023**
Código de Controle: **2023041701051922217059**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/09/2023**
Código de Controle: **119390262023**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°15024/2023

RAZÃO SOCIAL: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126730
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20191244
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601823 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2023
DATA DE VALIDADE: 24/10/2023
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JCX28E9E7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/04/2023 - 14:19:22
Qualquer rasura invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030402100-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.095.355/0001-90**
Nome: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/05/2023 07:47:07)